

Conselho Tutelar do Butantã

“Em defesa dos direitos da criança e do adolescente”

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 11.123/91

Decreto nº 31.319/92

São Paulo, 16 de janeiro de 2003.

Ao
CMDCA
CPGDCT

Ref.: Relatório sobre a implantação do SIPIA.

No Conselho Tutelar do Butantã o sistema não está em operação porque os conselheiros têm dificuldade com a informática. Dos cinco conselheiros e o Ata, opera um conselheiro e o Ata consegue operar bem.

Os conselheiros se propõem a registrar manualmente nas fichas do Sistema (ficha de registro inicial, ficha de registro das crianças e ficha de registro das violações) e depois lançar no programa. Já foram lançados no programa o cadastro dos bairros e de entidades e experimentalmente fizemos dois registros de fato. Em razão de uma dificuldade técnica (o driver do computador está quebrado) não conseguimos fazer backup o que ocasionou o bloqueio do programa. Transportamos os modelos de ofícios do programa para o Word e os estamos utilizando.

Sobre o curso filosófico, todos acharam os cursos bons e esperam mais formação continuada, pois conseguimos corrigir certos procedimentos que estávamos fazendo desnecessariamente e avançar no papel de Conselheiros Tutelares.

Atenciosamente,

Silvio dos Santos
RG 7.111.908-4
Conselheiro Tutelar
BUTANTÃ

Regina Garcia de Araujo
RG 14.237.498
Conselheira Tutelar

Ivani Torzolina Ferrreira
RG 23.817.337-6
Conselheira Tutelar
BUTANTÃ

Adilson Aparecido Ferreira
RG. 18.348.871-5
Conselheiro Tutelar do Butantã

